

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: q50q35np SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 17/04/2024 Projeto de lei nº 754/2024 Protocolo nº 3538/2024 Processo nº 1159/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Assegura às crianças e aos adolescentes que, comprovadamente, por meio de laudo médico ou pericial, tenham sido vítimas de abuso e exploração sexual, a prioridade no atendimento psicológico na Rede Pública de Saúde do Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurada às crianças e aos adolescentes que, comprovadamente, tenham sido vítimas de abuso e exploração sexual, a prioridade no atendimento psicológico em toda a Rede Pública de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A comprovação do abuso ou da exploração sexual de que trata o caput deve ser feita através de laudo médico ou laudo pericial.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, estabelecendo todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta deste projeto de lei visa priorizar o atendimento psicológico na Rede Pública de Saúde do Estado de Mato Grosso para crianças e adolescentes que tenham sido comprovadamente vítimas de abuso e exploração sexual. Isso se justifica pela necessidade de oferecer apoio imediato e especializado a essas vítimas, uma vez que o abuso sexual na infância pode causar danos psicológicos graves e de longo prazo.

Priorizar o atendimento psicológico é fundamental para ajudar esses jovens a se recuperarem emocionalmente, reintegrarem-se à sociedade e prevenir consequências negativas a longo prazo. Além das lesões físicas, ele causa traumas psicológicos profundos que podem afetar essas vítimas ao longo de toda a



vida.

Os impactos emocionais incluem ansiedade, depressão, transtorno de estresse pós-traumático e uma série de problemas de saúde mental. Portanto, garantir prioridade no atendimento psicológico na Rede Pública de Saúde do Estado de Mato Grosso para crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual é uma medida humanitária e preventiva que visa proteger essas vítimas e promover seu bem-estar a curto e longo prazo.

Desta forma, conto com a colaboração dos pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Abril de 2024

Valdir Barranco
Deputado Estadual